

AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 007, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014

“Autoriza a celebração de Convênio com o **Lar dos Velhos de Adamantina** e a **Rede de Combate ao Câncer de Adamantina**, através da Secretaria Municipal de Saúde.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o **Lar dos Velhos de Adamantina** e a **Rede de Combate ao Câncer de Adamantina**, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Para cumprimento do disposto no Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado:

I - a executar o Programa “Casa de Apoio” ligado à Secretaria Municipal de Saúde;

II - a receber repasses financeiros e/ou Cessão de Uso de bens patrimoniais e outros;

III - ceder o uso de bens patrimoniais e outros;

IV - locar imóvel residencial no Município de Jaú para atender ao Projeto; e

V - abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores necessários, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

Art. 3º Os encargos que o Município vier a assumir em razão do Projeto correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 27 de fevereiro de 2014.

HÉLIO JOSÉ DOS SANTOS

Presidente

NORIKO ONISHI SAITO

1ª Secretária

MARIA DE LOURDES SANTOS GIL

2ª Secretária